



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“Terra do Padre Victor”

LEI Nº 3.000, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Altera a Lei Municipal nº 2.522, de 17 de dezembro de 2004 e dá outras providências

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e V, da Lei Municipal nº. 2.522, de 17 de dezembro de 2009, elevando a gratificação a ser concedida pelo estímulo à produtividade na área de saúde, conforme disposto em quadros anexos, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, com observância do disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 2.958, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2009..

Três Pontas-MG, 16 de julho de 2009.

Luciana Ferreira Mendonça
Prefeita Municipal

Makvel Reis Nascimento
Procurador-Geral

Dr. Francisco Gilberto Reis Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Antonio Batista
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Márcio Paulo Erbst
Secretário Municipal de Fazenda